



Recreio da Juventude

CONTRATO Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O RECREIO DA JUVENTUDE – RJ E A EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **RECREIO DA JUVENTUDE – RJ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Rua Atílio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul|RS - CEP 95.052-070, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. PAULO HENRIQUE MARCHIORO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 401.971.660-91, e por seu Vice Presidente de Esportes, Sr. FABIANO RAMOS TOIGO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 753.892.400-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS – EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.979/0001-24, com sede na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Bairro Cristo Rei, Município de Curitiba|PR – CEP 80.050-170, Fone/Fax: (41) 4042-4960, E-mail: mmsartigosdesportivos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. PAULA BUSATO CARDOSO, portadora do RG nº 7122328-0 e CPF nº 038.004.259-20, doravante denominada CONTRATADA; tendo em vista o que consta no Processo de Aquisição nº 002/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos que compõem os **Lotes 07, 08, 17, 25, 27, 28 e 44**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Contrato:



Recreio da Juventude

LOTE 7 – Medicine Ball's e suporte						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	Kit de Medicine Ball	Kit de bolas Medicine Ball feita em borracha com superfície texturizada. <i>Kit composto por:</i> Medicine Ball - 02kg: 04 unidades; Medicine Ball - 03kg: 04 unidades; Medicine Ball - 04kg: 05 unidades; Medicine Ball - 05kg: 01 unidade; Medicine Ball - 06kg: 07 unidades; Medicine Ball - 08kg: 03 unidades; Medicine Ball - 10kg: 08 unidades. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	1	18.071,53	18.071,53
32	Suporte/estante – Bolas Medicine Ball	Suporte/estante de bolas de medicine ball, estilo torre, armazenando as bolas nos dois lados da estrutura. Fabricado com estrutura metálica com pintura eletrostática na cor preta. O material deve possuir resistência suficiente para receber o peso das medicine ball sem comprometer a sua estabilidade. As bolas ficam apoiadas sobre as alças ou 2 tubos. A altura entre as alças ou tubos devem ser suficiente para armazenar a medicine ball com folga. Capacidade mínima: 6 medicine ball MARCA: SLADE FITNESS	Unidade	6	831,41	4.988,46
VALOR TOTAL DO LOTE 07 →						23.059,99
LOTE 8 – Cordas, Cintos, Kit's Super Band, Mini Band e suportes						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Corda de Pular	Corda de pular com rolamentos nos grips. Corda feita em aço revestida em PVC, medindo entre 2,65m a 3m de comprimento. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	10	62,85	628,50
34	Cinto de Tração - Duplo	Cinto de tração duplo, com duas cintas para posicionar na cintura dos atletas, devendo ser ajustáveis, com alças, e uma ou duas cordas elásticas de aproximadamente 2m com mosquetões para fixar nas duas cintas. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	20	350,00	7.000,00
35	Kit de Mini Band (Leve, Média, Forte e Extra Forte)	Kit de Mini Band composto por no mínimo 4 elásticos em látex circulares e fechados de resistências: Leve, Média, Forte e Extra Forte. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	10	98,62	986,20
36	Kit de Super Band (Leve, Média, Forte e Extra Forte)	Kit de Super Band composto por no mínimo 4 elásticos em látex circulares e fechados de resistências: Leve: 01 unidade; Média: 01 unidade; Forte: 01 unidade; Extra Forte: 01 unidade. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	20	521,86	10.437,20

Handwritten signatures and a number '2'.



Recreio da Juventude

37	Suporte p/ Cordas de pular, Cintos, Mini bands e Super bands	Suportes para cordas de pular, cintos, mini bands e super bands produzido em chapa de aço de aproximadamente 3mm com corte a laser, possuindo pintura eletrostática na cor preta. Equipamento a ser fixado na parede, para isso deve possuir os parafusos chumbadores. Deve possuir 16 alças para armazenar os materiais. Dimensões: Comprimento entre 55 e 60cm. Largura entre 12 e 24cm. Altura entre 10 e 21cm. MARCA: D1 FITNESS	Unidade	5	118,468	592,34
VALOR TOTAL DO LOTE 08 →						19.644,24
LOTE 17 – Coletes de Carga						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
58	Colete de Carga Ajustável	Colete de carga ajustável, com capacidade para no mínimo 20kg. Produzido em nylon de alta performance ou emborrachado para maior durabilidade e conforto durante a realização dos exercícios. Deve possuir compartimento para colocar as cargas. Possui cintas para ajustar o equipamento no corpo do atleta. MARCA: PISTA E CAMPO	Unidade	3	796,656667	2.389,97
VALOR TOTAL DO LOTE 17 →						2.389,97
LOTE 25 – Trenó						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
66	Trenó com rodas	Trenó de pesos com rodas produzido em aço com pintura eletrostática. Deve possuir 4 rodas para a movimentação, uma ou duas barras centrais para a colocação das anilhas e quatro barras para possibilitar o movimento de empurrar e puxar o equipamento, sendo duas na frente e duas atrás do equipamento. Deve possibilitar também a colocação de acessórios como corda naval e cinto de tração para proporcionar ao atleta variações no treinamento. Dimensões aproximadas: Comprimento: 129cm, largura 60cm, altura 108cm. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	1	4.385,63	4.385,63
VALOR TOTAL DO LOTE 25 →						4.385,63
LOTE 27 – Luzes de Treinamento						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
68	Luzes de Treinamento	Sistema de treinamento de reação sem fio à prova d'água e de impactos, composto por no mínimo 8 luzes de LED RGB nas cores vermelha, verde e azul, controladas por um tablet, que servem como alvo e emitem sons e pode ser utilizado individualmente ou em grupo ativas e desativadas pelo uso das mãos, pés, cabeça ou equipamentos relativos as modalidades esportivas. O acendimento das luzes	Unidade	1	69.651,99	69.651,99



Recreio da Juventude

		deve ser controlado pelo preparador físico, de acordo com o objetivo do treinamento. Deve realizar capturas e medições da performance do atleta na utilização do equipamento. Deve acompanhar maleta para transporte. MARCA: FITLIGHT TRAINER				
VALOR TOTAL DO LOTE 27 →						69.651,99
LOTE 28 – Plataforma de Cordas						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
69	Plataforma de Cordas Elásticas	Sistema de treinamento de salto vertical e velocidade, com 8 cordas elásticas conectadas a uma plataforma de aterrissagem que absorve os impactos dos atletas. Deve possuir no mínimo 8 pontos que conectam o corpo do atleta às resistências elástica tubulares, com capacidade de treinar simultaneamente 5 atletas (1 na plataforma e 4 fora da plataforma). Itens que devem acompanhar o produto: plataforma, cinto, cordas elásticas, alças de tornozelo, alças de palma da mão. MARCA: VERTIMAX V8	Unidade	1	55.568,99	55.568,99
VALOR TOTAL DO LOTE 28 →						55.568,99
LOTE 44 – Parachute de Natação						
Item Nº	Produto	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
91	Kit Parachute de Natação	Kit parachute de natação composto por 3 resistências, tamanhos P, M e G, uma cinta ajustável para fixação na cintura do atleta, e uma fita ajustável para fixar a cinta ao parachute. MARCA: PRÓPRIA	Unidade	20	57,398	1.147,96
VALOR TOTAL DO LOTE 44 →						1.147,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO →						175.848,77

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do presente, e encerramento em **20 de outubro de 2020**, podendo ser entregue antes, conforme disponibilidade da CONTRATADA, e prorrogado somente por motivo de força maior, em situação excepcional a ser comprovada e submetida à deliberação do CONTRATANTE e da Direção do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 175.848,77** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

4



Recreio da Juventude

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. É obrigatória a inclusão, em campo apropriado do documento fiscal, dos seguintes dados:

“Pagamento ref. aos equipamentos e/ou materiais esportivos adquiridos em atendimento ao Projeto “RECREIO OLÍMPICO – FORMANDO ATLETAS” - Termo de Execução nº 25/2019 - Parceria Recreio da Juventude e CBC – Pregão Eletrônico nº 001/2020”

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil; Agência: 1622-5; Conta-corrente: 31168-5

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues até o dia **20 de outubro de 2020**, diretamente na sede do CONTRATANTE, no seguinte endereço: **RJ Sede Juventude - Rua Atilio Andreazza, nº 3525, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul | RS - CEP 95.052-070.**

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

[Handwritten signatures and initials]



Recreio da Juventude

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O **recebimento definitivo** dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Recreio da Juventude

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Recreio da Juventude

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de MULTA, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se for o caso.

10.7. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

8



Recreio da Juventude

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

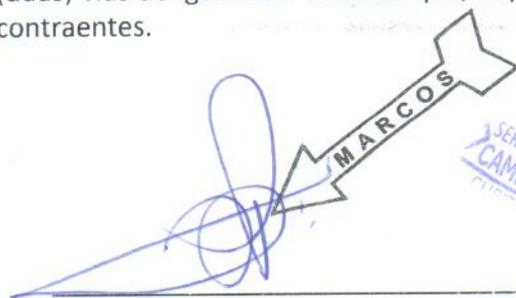
13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

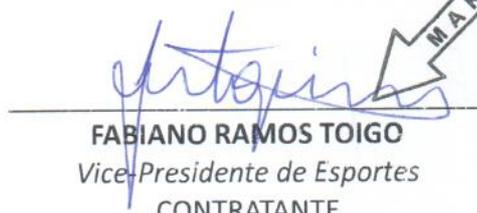
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Caxias do Sul|RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


MARCOS

PAULO HENRIQUE MARCHIORO
Presidente Executivo
CONTRATANTE


MARCOS

FABIANO RAMOS TOIGO
Vice-Presidente de Esportes
CONTRATANTE

Caxias do Sul|RS, 15 de setembro de 2020.

SERVICO DISTRICTAL
CAMPO COMPRIDO
CAXIAS DO SUL - RS


MARCOS

PAULA BUSATO CARDOSO
MMS PINOVA Equip.Instalações Esportivas
CONTRATADA

SERVICO DISTRICTAL
CAMPO COMPRIDO
CAXIAS DO SUL - RS

SERVIÇO DE REGISTRO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Oficial Distrital Renato Fiala Lana

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5901
Lapa 15, Curitiba-PR, CEP 81280-330

41 3373 7330
www.cartorio.comprido.com.br
cartorio@cartorio.comprido.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[0233276] - PAULA BUSATO CARDOSO

Curitiba-PR, 15 de Setembro de 2020

Em test^o da verdade

ROBSON LUIS FERREIRA RIBEIRO - ESCRIVENTE
Selo: Yae2T . LEDyN . EwDcZ - sQvqd . KWAul
Consulte em <http://funarpen.com.br>



9



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3223-4456
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de **PAULO HENRIQUE MARCHIORO e FABIANO RAMOS TOIGO**. Do que dou fé. Selo Digital: 0127.01.2000001.34951 a 34952 -
Emols: R\$ 14,80 + Selo digital: R\$ 2,80 + ISS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 14:33:26 2170091 33669 83
CAXIAS DO SUL, terça-feira, 22 de setembro de 2020



Claudia Cerbaro
CLAUDIA CERBARO
Escrivente Autorizada



Recreio da Juventude

TESTEMUNHAS:

Sturm

Nome: *Marcia Sturm Truculo*
CPF: *923.358.220-20*

Nome:
CPF:

Sturm